

Artigo 1º: Fica aberto na Diutoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito Suplementar, da importância de Cr. 800.000- (oitocentas mil em reais), ao Item 3.1.2.1.0.3, "Antigos de Expediente" (55), a rubrica 3.1.2.0.0.3, "Material de Consumo", correspondente ao código local 7 contabilidade, que consta "Serviço de administração fazendária e dependências", do orçamento vigente.-

Artigo 2º: O valor do presente crédito Suplementar, não coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da rubrica 4.1.1.0.9.6, "Obras Públicas que consta "Início de Obras das Praças São Sebastião e Santa Izabel (110)", correspondente ao código local 16 de construção de Logradouros Públicos do orçamento vigente.-

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, em 5 de Maio de 1966:-

Sebastião da Silva Lima
Deputado da Câmara Municipal
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

E. J. J.
Euláides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº. 129 de 5 de Maio de 1966.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Catiguá, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei-

[Handwritten signature]

Edital nº. 9.205, de 28 de dezembro de 1965, revocando e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 4 de Maio de 1966, conforme a Resolução nº. 30/66.-

Artigo 1º.- Fica aberto na Distância da Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito Suplementar, da importância de 60.500.000 (quinhentos mil cruzeiros), ao Item 3.1.3.2.4.2, "aluguéis de máquinas, viaturas, serviços contratados", etc. (120), à verba 3.1.3.0.4.2, "Serviços de Têxteis, correspondente ao código 18 de manutenção de rodovias, que consta - "Serviços nas vias de comunicações, do orçamento - vigente".-

Artigo 2º.- O valor do presente crédito Suplementar, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 4.1.1.0.9.6: "Obras Públicas", que consta "Início das Obras das Praças de São Sebastião e Santa Efigênia" (110), correspondente ao código 16 de construção de logradouros Públicos do orçamento vigente.-

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Batigia, aos 5 de Maio de 1966.

[Handwritten signature]
Sebastião do Carmo
Sebastião do Carmo Cabral
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume -

[Handwritten signature]
Eudéa Gomes Gonçalves
O Secretário